



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3005

Ji-Paraná (RO), 2 de abril de 2019

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA.....	PÁG. 01
AVISO DE REVOGAÇÃO.....	PÁG. 01
OFÍCIO DO PREFEITO.....	PÁG. 02

DECRETOS

DECRETO N. 10812/GAB/PM/JP/2019 27 DE MARÇO DE 2019

Exonera Luiz Roberto Silva do Nascimento, do cargo em comissão de Diretor-Geral Administrativo do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Luiz Roberto Silva do Nascimento**, do cargo em comissão de **Diretor-Geral Administrativo** do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 29 de março de 2019.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de março de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 10813/GAB/PM/JP/2019 27 DE MARÇO DE 2019

Nomeia Laercio da Silva Brito, para ocupar o cargo em comissão de Diretor-Geral Administrativo do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Laercio da Silva Brito**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor-Geral Administrativo** do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 29 de março de 2019.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de março de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 10814/GAB/PM/JP/2019 27 DE MARÇO DE 2019

Nomeia Luiz Roberto Silva do Nascimento, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Assuntos Legislativos, do Gabinete do Prefeito, do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Luiz Roberto Silva do Nascimento**, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Assuntos Legislativos, do Gabinete do Prefeito, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 29 de março de 2019.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de março de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 10838/GAB/PM/JP/2019 29 DE MARÇO DE 2019

Exonera Marcelle Carvalho Gil, da função gratificada de Diretora do Centro de Especialidade em Patologias Tropicais Pe. Adolfo Rhol, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 036/GAB/SEMUSA/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Marcelle Carvalho Gil**, da função gratificada de **Diretora do Centro de Especialidade em Patologias Tropicais Pe. Adolfo Rhol**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 31 de março de 2019.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de março de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 10839/GAB/PM/JP/2019 29 DE MARÇO DE 2019

Nomeia Mayrolis Santos Rosabal, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Centro de Especialidade em Patologias Tropicais Pe. Adolfo Rhol, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 036/GAB/SEMUSA/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Mayrolis Santos Rosabal**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora do Centro de Especialidade em Patologias Tropicais Pe. Adolfo Rhol**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 1º de abril de 2019.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de março de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

ORIGEM: Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD – Rua dos Brilhantes, 130, – Bairro Urupá – CEP: 76.900-150, em Ji-Paraná-RO.

SERVIDOR ACUSADO: Demétrio Bidá Junior, RG 332838-SSP/RO, CPF 325.541.502-06, servidor municipal – médico, podendo ser encontrado nos seguintes endereços: Conforme ficha cadastral: na Rua Tenente Antônio João, nº 888, Bairro Primavera, em Ji-Paraná; endereço conforme último depoimento prestado perante a CPPAD: Rua Delmiro João da Silva, nº 2740, Bairro Brizon, em Cacoal-RO.

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria n. 019/SEMAD/2019, NOTIFICO o servidor, Demétrio Bidá Junior, da instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 6-2322/2019, para apuração de fatos nos quais o servidor ora notificado figura como acusado de cometer infração disciplinar previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ji-Paraná – Lei 1405/2005: Ao ter o seu registro profissional

cassado pelo Conselho Regional de Medicina, condição para posse e exercício do cargo de médico, caracterizando ofensa aos princípios constitucionais da moralidade, eficiência e razoabilidade, no exercício da função pública, passível de demissão, conforme Parágrafo único do artigo 168 combinado com Parágrafo único do artigo 154, ambos da Lei 1405/2005: **Art. 168.** A demissão será aplicada nos seguintes casos:

[...]

Parágrafo Único. Aplica-se a este artigo o disposto no parágrafo único do artigo 154.

Art. 154. Ao servidor é proibido:

[...]

Parágrafo Único. As proibições não estão restritas ao rol contido neste artigo, devendo ser observados os princípios constitucionais da moralidade, eficiência e razoabilidade, no exercício da função pública.

Ao ter cassado o registro profissional, condição para posse e exercício do cargo de médico, viola a moralidade pública, bem como, a eficiência da Administração, deixando de ser razoável manter servidor que não preenche os requisitos legais para o exercício de cargo público, impondo o processo disciplinar, obedecido o devido processo legal, com as garantias do contraditório e da ampla defesa.

Fica facultada ao servidor acusado a apresentação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, a contar da última publicação, do rol de testemunhas que deseja arrolar, com qualificação e endereço, que deporão para esclarecimentos dos fatos objeto de apuração.

Nos termos da legislação aplicável, as testemunhas serão no limite máximo de 08 (oito), devendo estas serem conduzidas para prestar seus depoimentos, pelo servidor acusado, na data e hora a ser agendadas pela Comissão Processante (Art. 193, da Lei Municipal n. 1405/2005).

O servidor acusado poderá acompanhar, por si ou por procurador legalmente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados por esta Comissão Processante.

Desde já, faculta-se ao servidor acusado após sua citação, indicar elementos de prova, produzir provas, contraprovas e acompanhar o processo na repartição, em todo o seu desenvolvimento, podendo, quando se tratar de prova pericial, requerer diligências ou perícias. Fica o processo à disposição do servidor acusado para vistas de segunda à sexta-feira das 8:00 às 12:00 horas junto a sala da Presidência da CPPAD.

Ji-Paraná-RO, 02 de abril de 2019.

Armando Reigota Ferreira Filho
Presidente da CPPAD
Dec. n. 0524/GAB/PM/JP/2013

AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/CPL/PMJP/RO/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11877/2018/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fica **REVOGADA** a **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação**. Conforme autorização da autoridade competente em virtude da necessidade de revisão do Edital, Portanto, visto a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório não seja conveniente e oportuno para a Administração Pública, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/93, fica revogado o Pregão Eletrônico n. 008/2019.

Ji-Paraná, 01 de abril de 2019.

Valdeir Antonio de Souza
Pregoeiro
Decreto n.º 10730/GAB/PM/JP/19

OFÍCIO DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 0087/GAB/PM/JP/2019
Ji-Paraná, 18 de março de 2019.

Para
Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização
Fundiária - SEPAT
Porto Velho/RO

Ref.: Resposta ao Ofício n. 05/2018/SEPAT

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, e em resposta ao Ofício n. 05/2018/SEPAT informamos que o Município de Ji-Paraná não tem interesse na edificação situada na Rua José Bezerra de Barros, n. 299, Bairro Urupá, mais precisamente no lote 01, quadra 04, setor 202, pois de acordo com o Laudo Técnico De Avaliação Física De Imóvel Residencial (cópia anexa), não seria conveniente e oportuno para o Município de Ji-Paraná o aproveitamento do mesmo, resguardando-se o interesse do Município quanto à propriedade do Lote de Terras Urbano n. 01, da Quadra 04, do Setor 02.02-Urupá (cópia anexa).

Limitados ao exposto, manifestamos votos de consideração e apreço.

MARCITO PINTO
Prefeito

Fundação Cultural

Promovendo a preservação dos valores culturais

Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848



Cidade Limpa é Cidade Desenvolvida



Colabore com o serviço de coleta de lixo domiciliar.

Coloque o lixo de sua casa em sacolas apropriadas.

Deixe o lixo devidamente acondicionado.

Coloque o lixo em lixeiras próprias para este fim.



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação *impreterivelmente* até as 13 horas. "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Guaraciaba Herminda Teixeira
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos
Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social